

RECIBO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 034/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2018

TIPO: “MENOR PREÇO POR LOTE”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “SEGURO TOTAL” (AMPLA COBERTURA) PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

A Empresa _____,

CNPJ N°. _____, telefone N°. (____) _____,

retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome por extenso)

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser entregue pessoalmente ou remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo e-mail: licitacao2@pmsrs.mg.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

A Divisão de Licitação não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 034/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "SEGURO TOTAL" (AMPLA COBERTURA) PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

+ Legislação:

Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Complementar Nº. 123/2006; Decreto Municipal Nº. 4.416/2003.

+ Solicitante:

Secretarias Municipais de: Administração e RH; Educação; Obras e Desenvolvimento Urbano; Saúde e Gabinete do Prefeito.

+ Sessão Pública do Certame (quando se dará o Protocolo e Abertura de Envelopes):

No dia 28 de Maio de 2018, às 09h00min.

+ Local:

Sala de Licitações, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

+ Documentos Necessários:

Conforme estabelecido nos itens IV, V e VI do Edital.

+ Prazo de Realização do Serviço:

Conforme estabelecido no item XIV do Edital.

+ Vigência do Contrato:

Conforme estabelecido no item 14.3 do Edital.

+ Condições de Pagamento:

Conforme estabelecido no item XV do Edital.

+ Informações:

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a Sessão Pública do Certame.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 034/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018

TIPO: “MENOR PREÇO POR LOTE”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “SEGURO TOTAL” (AMPLA COBERTURA) PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “SEGURO TOTAL” (AMPLA COBERTURA) PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, para AMPLA PARTICIPAÇÃO de interessados. Esta Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93; da Lei Complementar Nº. 123/2006; do Decreto Municipal Nº. 4.416/2003, e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

A Sessão do PREGÃO será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, às **09h00min do dia 28 de MAIO de 2018**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas.

I - DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “SEGURO TOTAL” (AMPLA COBERTURA) PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Memorial Descritivo que integra este Edital, independente de transcrição.

1.2. Do Valor Estimado:

1.2.1. O valor máximo global estimado para pagamento de prêmio é de **R\$ 157.221,24 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Duzentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos)**.

1.2.2. O valor máximo global estimado para pagamento de franquia é de **R\$ 240.116,18 (Duzentos e Quarenta Mil e Cento e Dezesesseis Reais e Dezoito Centavos)**.

1.2.3. Serão desclassificadas as propostas cujos valores totais sejam superiores aos valores máximos globais estimados.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1. Será regida pela Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014.

2.2.2. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014, **deverão apresentar, no ato do Credenciamento**, os documentos que comprovem seu enquadramento como tal, podendo ser a Certidão Simplificada, **expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante**, ou Ato de Enquadramento **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante**, desde que estes documentos tenham sido **emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do Certame**.

2.2.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº. 123/2014, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014, as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar Nº. 147, de 7 de agosto de 2014).

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;

- 2.3.2. Empresas reunidas em consórcio, *qualquer que seja sua forma ou constituição*;
- 2.3.3. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal Nº. 5.764/71;
- 2.3.4. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- 2.3.5. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- 2.3.6. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002;
- 2.3.7. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;
- 2.3.8. *Empresas que de algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município".*

III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 3.1. Qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, *desde que o faça formalmente e com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas*, observado o disposto no Art. 12 do Decreto Municipal Nº. 4.416/ 2003.
- 3.2. Quando acolhida a impugnação *e esta afetar o conteúdo das propostas*, será designada nova data para a realização do Certame.
- 3.3. A impugnação, feita tempestivamente, não impedirá a impugnante de participar do Certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.
- 3.4. Serão consideradas "tempestivas" as tentativas de impugnação protocoladas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, *dentro do prazo previsto no Item 3.1 deste Edital*.
- 3.5. Não serão consideradas as tentativas de impugnação enviadas por correio eletrônico (e-mail ou fax), dada a impossibilidade de considerar autênticos os documentos e as assinaturas que se fizerem constar.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES:

- 4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em Sessão Pública, o CREDENCIAMENTO dos representantes das licitantes e o recebimento e abertura do Envelope Nº. 1 - "PROPOSTA" e do Envelope Nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO".

4.2 - Do Credenciamento:

- 4.2.1. Aberta a Sessão, será procedido o Credenciamento dos Representantes Legais dos licitantes para fins de participação na fase de lances, interposição de recursos, e demais procedimentos relacionados ao Pregão.
- 4.2.2. *O Credenciamento far-se-á do seguinte modo:*

4.2.2.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), com a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura*, identificando-se com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.2. Tratando-se de Procurador, com apresentação de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com FIRMA RECONHECIDA do Representante Legal que o assina, *do qual constem expressamente poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame*, e ainda a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.2.2.1, onde se prove que o signatário outorgante de sua Procuração detinha poderes para fazê-lo, identificando-se ainda com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.3. Em ambos os casos será exigida também a apresentação de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme o Anexo V deste Edital).

4.2.2.3.1. *A DECLARAÇÃO SUPRAMENCIONADA É EXIGÍVEL TAMBÉM PARA AS EMPRESAS QUE NÃO CONTAREM COM REPRESENTANTE NA SESSÃO*, a ser enviada FORA dos envelopes.

4.2.2.4. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devem ainda observar o que se preceitua no Item 2.2 deste Edital.

4.2.3. *Os documentos constantes nos itens 4.2.2.1, 4.2.2.2 e 4.2.2.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes, bem como o observado no Item 4.2.2.4, quando e conforme for o caso.*

4.2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma licitante no Certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os representados.

4.2.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de *cópia autenticada e serão retidos* para oportuna juntada no Processo Licitatório.

4.2.6. A licitante que não contar com representante presente na Sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, mantendo, portanto, os valores apresentados na proposta escrita.

4.2.7. *No ato do Credenciamento cada representante, juntamente com a documentação própria a este fim, deverá apresentar e entregar simultaneamente, devidamente lacrados, 2 (dois) envelopes: Envelope N°. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.*

4.3 – Do Envelope N°. 1 - Proposta de Preços:

4.3.1. O Envelope N°. 1 conterá a Proposta de Preços, que deverá ser apresentada pela licitante, sem rasuras ou emendas, *devendo seguir necessariamente o modelo constante do Anexo II deste Edital.*

4.3.2. O envelope deverá ser entregue no ato do Credenciamento, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa licitante, número do Pregão e respectivo Objeto.

4.3.3. A proposta impressa deverá ser apresentada *conforme modelo constante do Anexo II deste Edital*, em que o proponente determinará os valores unitários e valores totais por item, marca e modelo (se houver), valor total e validade da proposta, bem como o conhecimento e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

4.3.3.1. *Os licitantes devem considerar em seus valores propostos, preços com 02 (duas) casas decimais.*

4.3.3.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

4.3.4. O Município, quando conveniente, disponibilizará em seu sítio eletrônico (www.pmsrs.mg.gov.br) “Programa de Cotação de Preços” e respectivo Manual, para formulação da proposta digital, compatível com os sistemas informatizados utilizados pela Divisão de Licitação.

4.3.4.1. *A não utilização do “Programa de Cotação de Preços” não impede, de forma alguma, que quaisquer empresas participem da Licitação, apresentando no Envelope N°. 1 a proposta de preços impressa, contendo os mesmos dados apontados no Item 4.3.3 deste Edital.*

4.3.4.2. A apresentação da proposta digital não desobriga a licitante da apresentação de proposta impressa.

4.3.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades e/ou defeitos que dificultem o julgamento, bem como aquelas que não apresentarem, ainda que minimamente, o estabelecido no Item 4.3.3.

4.3.6. *A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, portanto, não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a proponente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal N°. 10.520/2002.*

4.4 - Do Envelope N°. 2 - Documentação para Habilitação:

4.4.1. O Envelope N°. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, conforme indicado no Item VI deste Edital e em seus respectivos subitens.

4.4.2. O envelope deverá ser entregue devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa licitante, número do Pregão e respectivo Objeto.

V - DA APRESENTAÇÃO DE PORTFÓLIOS:

5.1. No termo de Referência deste Edital (Anexo III) há a exigência de apresentação de portfólios.

VI - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1 - Das Disposições Gerais:

6.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados separados e compilados na ordem estabelecida neste Edital.

6.1.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação da licitante.

6.1.2.1. Se este prazo não constar do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

6.1.3. Os documentos emitidos pela Internet poderão ser conferidos pela Pregoeira ou por sua Equipe de Apoio.

6.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.

6.1.4.1. Se a licitante for a matriz, *todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.*

6.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

6.1.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pela Pregoeira, durante a Sessão Pública, mediante apresentação dos originais para conferência.

6.1.7. *Os documentos apresentados pelas empresas no ato do Credenciamento poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da habilitação.*

6.2 – Dos Documentos Necessários:

6.2. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverão constar no Envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

a) Habilitação Jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro Comercial, no caso de Microempresa Individual (MEI);

a.1.2.) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, *expedidos a menos de 120 (cento e vinte) dias.*

a.1.3.) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, *devidamente registrado*, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, *também devidamente registrados;*

a.1.4.) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2.) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (quando houverem) relativos à sede da licitante;

b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.4.) Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

- b.5.) Prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);
- b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b.7.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT – *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- b.8.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- b.9.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- b.10.) Declaração de que a licitante cumpre o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (*conforme modelo do Anexo IV deste Edital*).

c) Documentos relativos à Situação Econômico-Financeira:

- c.1.) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante.

d) Qualificação Técnica:

d.1.) Geral:

- d.1.1.) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, *cujo Objeto seja similar ao deste Processo Licitatório*.

d.2.) Específica:

- d.2.1.) Comprovação de registro na Superintendência de Seguros Privados.

e) Das demais condições:

- e.1.) Serão aceitas como Prova de Regularidade Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- e.2.) Para os documentos de habilitação exigidos nos itens b.3, b.4 e b.5 serão aceitas Certidões Conjuntas que se refiram aos dois primeiros ou mesmo aos três itens, observada a legislação pertinente.
- e.3.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a), aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b) e aos relativos à Avaliação Econômico-Financeira (alínea c), será aceito CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.
- e.3.1.) Caso o CRC – Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

VII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 7.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições consignadas no presente Edital, e as que se seguem:

7.2. Da Aceitação e Classificação das Propostas de Preços:

7.2.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do Certame.

7.2.2. Instalada a Sessão Pública do Pregão, com a conferência dos documentos de Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os Envelopes Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.2.3. Verificada a regularidade formal dos Envelopes, proceder-se-á a abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pela Pregoeira.

7.2.3.1. Ao final da Sessão, antes do fechamento da Ata, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que deverão rubricá-las e devolvê-las, manifestando e fundamentando Recurso, se assim desejarem.

7.2.4. Após, e somente após, a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novos licitantes proponentes.

7.2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos.

7.2.6. As propostas válidas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços, somadas as ofertas dos valores propostos para o prêmio e para a franquia de cada lote.

7.2.7. Definida a classificação provisória, será dado conhecimento aos licitantes das propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, as propostas classificadas e a ordem de classificação provisória, com os preços ofertados.

7.3. Da Fase de Lances:

7.3.1. Abrir-se-á oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais, referentes aos valores propostos para o prêmio de cada lote, aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

7.3.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.3.3. Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.3.3.1. Os licitantes devem considerar em seus lances valores com 02 (duas) casas decimais, referentes somente à proposta para o prêmio.

7.3.3.2. Não poderá haver alteração dos valores propostos para a franquia.

7.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

7.3.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à classificação provisória das propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, somadas a oferta do valor proposto para o prêmio no último lance e para a franquia proposta.

7.3.5.1. Nesta oportunidade *será verificada a compatibilidade do menor valor alcançado com os parâmetros de Valor Máximo Praticável definidos pela Administração, somadas as ofertas dos valores propostos para o prêmio e para a franquia de cada lote e, caso esse seja inferior ao menor valor alcançado, a Pregoeira procederá à pertinente negociação.*

7.3.6. Na oportunidade, a Pregoeira examinará de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar (Art. 4º, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Art. 11, Inciso XII, do Decreto Municipal Nº. 4.416/2003).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, após a fase de lances, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de documentação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar.

8.2. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, observado o direito de ampla defesa, prosseguirá a Pregoeira com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

IX - DA FASE DE RECURSOS:

9.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar, imediate e motivadamente, a intenção de recorrer.

9.2. Será concedido à recorrente o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes *desde logo* intimadas a apresentar contrarrazões, se assim o desejarem, *em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente*.

9.3. *Será assegurada imediata vista dos autos do Processo a quaisquer das licitantes participantes do Certame.*

9.3.1. Não serão realizadas comunicações por meios escritos e/ou eletrônicos, a nenhuma das licitantes, sobre o andamento dos recursos.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A ausência de manifestação imediate e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do Objeto da Licitação à(s) vencedora(s).

9.6. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, *a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).*

X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja interposição de recursos a Pregoeira adjudicará o Objeto da Licitação ao proponente classificado em primeiro lugar e a Autoridade Competente homologará o Certame.

10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade Competente adjudicará o Objeto da Licitação à licitante vencedora e homologará o Certame.

10.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras do Certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

XI - DA ATA DA SESSÃO:

11.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s), a qual deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes ao seu encerramento.

XII - DO PREÇO E DOTAÇÃO:

12.1. Os preços que vigorarão no Contrato serão os preços finais ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s).

12.2. O preço compreenderá ***todos os custos***, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

12.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

12.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.5. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

0201 04 122 0402 2.216 3390 39 - 017 - Manutenção do Gabinete do Prefeito // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

0202 02 12 361 1202 2.096 3390 39 - 087 - Manutenção Veículos do Setor de Educação // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

0204 06 181 0601 2.309 3390 39 - 223 - Manutenção da Guarda Municipal // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

0206 01 10 302 1001 2.371 3390 39 - 287 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

0207 15 451 1501 2.247 3390 39 - 385 - Manutenção Veículos e Máquinas Serviços Urbanos // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

XIII - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1. As obrigações decorrentes desta Licitação consubstanciar-se-ão no Instrumento Contratual, cuja minuta consta do Anexo I deste Edital.

13.2. ***O prazo para assinatura do Instrumento Contratual será de 05 (cinco) dias contados a partir da data da convocação do Representante Legal da empresa, por quaisquer meios de comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.***

13.3. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma vez, *desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.*

13.4. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outra licitante, *observada a ordem de classificação*, para, *feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação*, assinar o Contrato, *sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.*

13.5. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato firmado com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG para qualquer espécie de operação financeira.

XIV - DOS PRAZOS:

14.1. Da entrega das Apólices de Seguro:

14.1.1. As Apólices de Seguro deverão ser entregues ao Município no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

14.2. Da vigência das Apólices de Seguro:

14.2.1. As Apólices de Seguro deverão vigorar por 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão.

14.3. Da vigência contratual:

14.3.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão das Apólices de Seguro, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Município as condições contratuais e o valor cobrado.

14.3.2. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

14.3.2.1. Deverá ser considerada a depreciação dos veículos para efeito da análise do preço, bem como, a classe de Bônus dos veículos no estado em que se encontrarem.

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento do prêmio ocorrerá através de boleto bancário e será dividido em três (três) parcelas iguais e sucessivas, com vencimento mensal, sendo que o vencimento da primeira se dará 30 (trinta) dias após a data de emissão das Apólices de Seguro.

15.2. *Em caso de devolução para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

15.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

15.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XVI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. A Contratada *fica obrigada* a aceitar, *mantendo as mesmas condições contratuais*, as supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

16.2. Não se admitirá, em nenhuma hipótese, acréscimos ao Contrato, dada a peculiaridade de valores de cada item.

XVII - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

17.1. A Contratada *não poderá* ceder nem transferir, total ou parcialmente, nem executar em associação com terceiros, o Objeto do Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

XVIII - DAS PENALIDADES:

18.1. Das Sanções Administrativas:

18.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

18.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal Nº.

8.666/93, na seguinte conformidade:

18.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

18.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

18.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

18.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total do Contrato a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

18.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

18.2.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 18.1.2.4.

18.2.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

18.2.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O presente Edital e seus Anexos encontra-se a disposição para retirada no sítio eletrônico do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG: www.pmsrs.mg.gov.br.

19.1.1. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

19.1.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.2. Fica a licitante ciente de que *a apresentação dos envelopes implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.*

19.3. *O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.*

19.4. *As normas que disciplinam este Processo Licitatório serão sempre interpretadas em favor do princípio da isonomia e dos interesses da Administração e da finalidade e segurança da contratação.*

19.5. O presente Processo Licitatório poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

19.6. Com base no § 3º do Art. 43, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fica facultado à Pregoeira, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes apresentados.

19.6.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante.

19.7. Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes inabilitadas.

19.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9.1. *Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG.*

19.10. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

19.11. *As cópias deste Edital e de documentos para efetivar o Credenciamento e/ou a Habilitação, quando impressas ou xerografadas na Divisão de Licitação do Município, gerarão ônus à licitante, a ser quitado previamente, no valor de R\$ 0,30 (Trinta Centavos) por cópia, pagos por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na rede credenciada.*

19.12. Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

XX – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- 20.1. **Anexo I** – Minuta do Contrato;
- 20.2. **Anexo II** – Formulário padronizado de Proposta (*para constar do Envelope N°. 01*);
- 20.3. **Anexo III** – Termo de Referência;
- 20.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração (*para constar do Envelope N°. 02*);
- 20.5. **Anexo V** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (*para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO*)

Santa Rita do Sapucaí/MG, 04 de Maio de 2018.

José Leandro Gonçalves
Pregoeiro Substituto

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 034/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2018

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "SEGURO TOTAL" (AMPLA COBERTURA) PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. XXXX/2018.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N°. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado (conforme Decreto Municipal N°. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Administração e Recursos Humanos, **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS**; Educação / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **Sr. NORIVAL FERNANDES MENDES**; Obras e Desenvolvimento Urbano / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**; Saúde, **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**; e pelo(s) Ordenador(es) de Despesas da Controladoria Interna do Município e do Gabinete do Prefeito, **Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA**; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, a empresa, inscrita no CNPJ sob o N°., estabelecida à Rua/Av., no Bairro, na Cidade de, Estado de, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do CPF N°. e RG N°., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "SEGURO TOTAL" (AMPLA COBERTURA) PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N°.034/2018, na modalidade Pregão Presencial N°. 015/2018, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N°. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N°. 8.666/93; da Lei Complementar N°. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N°. 147/2014; do Decreto Municipal N°. 4.416/2003 e das demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "SEGURO TOTAL" (AMPLA COBERTURA) PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital do Pregão Presencial 015/2018, Proposta vencedora da Licitação e Termo de Referência, que integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão das Apólices de Seguro, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Município as condições contratuais e o valor cobrado.

2.2. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

2.2.1. Deverá ser considerada a depreciação dos veículos para efeito da análise do preço, bem como, a classe de Bônus dos veículos no estado em que se encontrarem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada *fica obrigada* a aceitar, *mantendo as mesmas condições contratuais*, as supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

3.2. Não se admitirá, em nenhuma hipótese, acréscimos ao Contrato, dada a peculiaridade de valores de cada item.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. Da entrega das Apólices de Seguro:

14.1.1. As Apólices de Seguro deverão ser entregues ao Município no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Da vigência das Apólices de Seguro:

4.2.1. As Apólices de Seguro deverão vigorar por 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.2. O valor do presente Contrato, referente aos prêmios devidos, fica estimado em R\$
(.....), conforme consta do quadro a seguir:

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	VALOR DA FRANQUIA	VALOR DO PRÊMIO
Somatório de Valores para o Lote:						

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do prêmio ocorrerá através de boleto bancário e será dividido em três (três) parcelas iguais e sucessivas, com vencimento mensal, sendo que o vencimento da primeira se dará 30 (trinta) dias após a data de emissão das Apólices de Seguro.

6.2. *Em caso de devolução para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

0201 04 122 0402 2.216 3390 39 - 017 – Manutenção do Gabinete do Prefeito // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

0202 02 12 361 1202 2.096 3390 39 - 087 – Manutenção Veículos do Setor de Educação // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

0204 06 181 0601 2.309 3390 39 - 223 – Manutenção da Guarda Municipal // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

0206 01 10 302 1001 2.371 3390 39 - 287 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

0207 15 451 1501 2.247 3390 39 - 385 – Manutenção Veículos e Máquinas Serviços Urbanos // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. A Contratada *não poderá* ceder nem transferir, total ou parcialmente, nem executar em associação com terceiros, o Objeto do Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal Nº.

8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total do Contrato a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.4.

9.2.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

9.2.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da contratante, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

10.2. Fornecer números telefônicos, números de celular ou outros igualmente eficazes, para contato da contratante com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

10.3. Prestar os serviços integrantes do objeto acordado entre as partes, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

10.4. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência, quando solicitado pela contratante.

10.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação.

10.6. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência e outros fixados pela contratante, principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.

10.7. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando ao contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

10.8. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues.

10.9. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto da Apólice pela contratante, durante a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Notificar a Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços inclusive acerca de possível aplicação da multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

11.2. Comunicar à Contratada e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.

11.3. Providenciar as medidas necessárias para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias.

11.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada, em relação aos serviços objeto da Apólice.

11.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

11.7. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____.

CONTRATADA:

LICITANTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

JOSÉ NORBERTO DIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

NORIVAL FERNANDES MENDES

Secretário Municipal de Educação

Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social

LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO

Secretário Municipal de Saúde

RODRIGO BRAZ DE FARIA

Controlador Interno

Ordenador de Desp. do Gabinete do Prefeito

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:

CPF:

NOME COMPLETO:

CPF:

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 034/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2018

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "SEGURO TOTAL" (AMPLA COBERTURA) PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
(para constar do Envelope N°. 01)

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N°. _____, declara que a proposta feita à(s) página(s) que se segue(m) tem a **validade de 60 (sessenta) dias**.

Declara que está de pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, e **comprometendo-se a cumprir o que ali se determina**.

Declara que tem ciência de que os lances serão referentes aos valores propostos para o prêmio de cada lote, que não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, que devem ser considerados valores com 02 (duas) casas decimais, referentes somente à proposta para o prêmio, que não poderá haver alteração dos valores propostos para a franquia, que a classificação se dará exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, somadas a oferta do valor proposto para o prêmio no último lance e para a franquia proposta

Declara ainda os valores totais propostos:

VALOR TOTAL da Proposta para Prêmio: R\$ _____ (_____)

VALOR TOTAL da Proposta para Franquia: R\$ _____ (_____)

_____, _____ de _____ de 2.018.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	CLASSE DE BÔNUS	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA	VALOR PROPOSTO PARA A FRANQUIA	VALOR PROPOSTO PARA O PRÊMIO	SOMATÓRIO DOS VALORES PROPOSTOS
1	1	33306	Moto Yamaha XTZ 10 Crosser , ano 2015 - modelo 2015, cor branca, chassi 9C6DG2520F0007105, Renavam 01060525396, Placa PWO-5029	SV	0	R\$ 2.152,61			
	2	33307	Moto Yamaha XTZ 10 Crosser , ano 2015 - modelo 2015, cor branca, chassi 9C6DG2520F0007116, Renavam 01060526554, Placa PWO-5045	SV	0	R\$ 2.152,61			
	3	33305	Moto Yamaha XTZ 10 Crosser , ano 2015 - modelo 2015, cor branca, chassi 9C6DG220F0007113, Renavam 01060524187, Placa PWO-5049	SV	0	R\$ 2.152,61			
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 6.457,83			
2	1	33301	Automóvel VW Up , ano 2015 - modelo 2016, cor branco, chassi 9BWAG4122GT517810, Renavam 01061064708, Placa PWO-5053	SV	0	R\$ 3.164,83			
	2	33302	Automóvel VW Up , ano 2015 - modelo 2016, cor branco, chassi 9BWAG4125GT517669, Renavam 01061066808, Placa PWO-5056	SV	0	R\$ 3.164,83			
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 6.329,66			
3	1	30779	PAS/Automóvel VW FOX 1.6; G I I , ano/modelo 2010; cor Branca, FLEX, Chassi: 9BWAB05ZXA4135461, 4 portas, Placa HLF 2519.	SV	I	R\$ 3.441,33			
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 3.441,33			
4	1	30780	PAS/AUTOMÓVEL VW GOL 1.0 ; ano 2005, modelo 2006, cor Branca, FLEX, Chassi: 9BWCA05W76T005037, 4 portas, Placa HMN 3265.	SV	I	R\$ 3.686,75			
	2	33296	PAS/AUTOMÓVEL VW GOL 1.0 ano/modelo 2014, cor Branca, FLEX, 4 portas, Chassi: 9BWAA45U9ET210421, Placa OXC 5526.	SV	0	R\$ 3.221,17			
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 6.907,92			

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	CLASSE DE BÔNUS	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA	VALOR PROPOSTO PARA A FRANQUIA	VALOR PROPOSTO PARA O PRÊMIO	SOMATÓRIO DOS VALORES PROPOSTOS
5	1	37155	Automóvel SANDERO RENAULT / SANDERO 1.8L AT LTZ; flex; ano 2017; modelo 2018; 4 portas. Chassi 93Y5SRFH4JJ244964. Veículo não emplacado. A placa será informada tão logo se realize o emplacamento.	SV	0	R\$ 3.590,67			
	2	37156	Automóvel SANDERO RENAULT / SANDERO 1.8L AT LTZ; flex; ano 2017; modelo 2018; 4 portas. Chassi 93Y5SRFH4JJ245099. Veículo não emplacado. A placa será informada tão logo se realize o emplacamento.	SV	0	R\$ 3.590,67			
	3	37156	Automóvel SANDERO RENAULT / SANDERO 1.8L AT LTZ; flex; ano 2017; modelo 2018; 4 portas. Chassi 93Y5SRFH4JJ286312. Veículo não emplacado. A placa será informada tão logo se realize o emplacamento.	SV	0	R\$ 3.590,67			
	4	36764	Automóvel SANDERO RENAULT / SANDERO 1.8L AT LTZ; flex; ano 2017; modelo 2018; 4 portas. Placa QNQ 0425. Chassi 93Y5SRFH4HJ807964.	SV	0	R\$ 3.590,67			
	5	36765	Automóvel SANDERO RENAULT / SANDERO 1.8L AT LTZ; flex; ano 2017; modelo 2018; 4 portas. Placa QNQ 0495. Chassi 93Y5SRFH4HJ807952.	SV	0	R\$ 3.590,67			
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 17.953,35			
6	1	30775	Automóvel VECTRA SEDAN ELEGANCE; ano 2006; modelo 2006; 04 portas; 05 passageiros. Placa HMN-4451. Chassi: 9BGAB69W06B190393.	SV	I	R\$ 3.457,67			
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 3.457,67			

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	CLASSE DE BÔNUS	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA	VALOR PROPOSTO PARA A FRANQUIA	VALOR PROPOSTO PARA O PRÊMIO	SOMATÓRIO DOS VALORES PROPOSTOS
7	1	36766	Automóvel SPIN CHEVROLET / SPIN 1.8L AT LTZ; flex; ano 2017; modelo 2018; 4 portas. Placa QNQ 0427. Chassi 9BGJC7520JB185930.	SV	0	R\$ 3.846,00			
	2	36767	Automóvel SPIN CHEVROLET / SPIN 1.8L AT LTZ; flex; ano 2017; modelo 2018; 4 portas. Placa QNQ 0491. Chassi 9BGJC7520JB186595.	SV	0	R\$ 3.846,00			
	3	36768	Automóvel SPIN CHEVROLET / SPIN 1.8L AT LTZ; flex; ano 2017; modelo 2018; 4 portas. Placa QNQ 0494. Chassi 9BGJC7520JB157076.	SV	0	R\$ 3.846,00			
	4	36769	Automóvel SPIN CHEVROLET / SPIN 1.8L AT LTZ; flex; ano 2017; modelo 2018; 4 portas. Placa QNQ 0497. Chassi 9BGJC7520JB151583.	SV	0	R\$ 3.846,00			
	5	36770	Automóvel SPIN CHEVROLET / SPIN 1.8L AT LTZ; flex; ano 2017; modelo 2018; 4 portas. Placa QNQ 1050. Chassi 9BGJC7520JB151014.	SV	0	R\$ 3.846,00			
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 19.230,00			

8	1	36884	Automóvel FIAT/DOBLO , ano 2012; modelo 2012; Placa HLF-8685. Chassi 9BD119797C1092576.	SV	0	R\$ 4.219,15			
	2	30787	Automóvel FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8 ; flex; ano 2013; modelo 2014. Placa ORB 9865. Chassi 9BD119609E1110909.	SV	I	R\$ 4.095,17			
	3	33308	Automóvel DOBLO FIAT / ATTRACTIV 1.4 ; flex; ano 2015; modelo 2016. Placa PXG 4541. Chassi 9BD1197OUG1134237.	SV	0	R\$ 4.829,85			
	4	36754	Automóvel FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX , ano 2017, modelo 2018, cor branca, placa QNP 7040, chassi 9DB1196GDJ1144488	SV	0	R\$ 4.115,50			
	5	36755	Automóvel FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX , ano 2017, modelo 2018, cor branca, placa QNP 7041, chassi 9DB1196GDJ1144500	SV	0	R\$ 4.115,50			
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 21.375,17			

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	CLASSE DE BÔNUS	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA	VALOR PROPOSTO PARA A FRANQUIA	VALOR PROPOSTO PARA O PRÊMIO	SOMATÓRIO DOS VALORES PROPOSTOS
9	1	30785	Automóvel DOBLO FIAT / AMBULÂNCIA; flex; ano 2009; modelo 2009. Placa HMH 6945. Chassi 9BD22315592015784.	SV	I	R\$ 5.521,21			
	2	30782	Automóvel DOBLO FIAT / AMBULÂNCIA 1.4; flex; ano 2011; modelo 2012. Placa NXX 0476. Chassi 9BD223153C2025102.	SV	I	R\$ 5.193,55			
	3	30784	Automóvel DOBLO FIAT / AMBULÂNCIA 1.4; flex; ano 2011; modelo 2012. Placa HNH 1916. Chassi 9BD223246C2022809.	SV	I	R\$ 5.253,55			
	4	30783	Automóvel DOBLO FIAT / AMBULÂNCIA 2; flex; ano 2013; modelo 2013. Placa OPQ 8936. Chassi 9BD223153D2031433.	SV	I	R\$ 5.193,55			
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 21.161,86			
10	1	34712	Automóvel DUCATO FIAT / AMBULÂNCIA; diesel; ano 2005; modelo 2005. Placa HMG 4444. Chassi 93W231H2151023604.	SV	0	R\$ 7.212,79			
	2	33310	Automóvel DUCATO FIAT / AMBULÂNCIA; diesel; ano 2006; modelo 2006. Placa HMN 5207. Chassi 93W244F2362005501.	SV	0	R\$ 6.269,43			
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 13.482,22			
11	1	36763	Automóvel MASTER RENAULT / AMBULANCIA REVES A; flex; ano 2017; modelo 2018; 4 portas. Placa QNQ 0490. Chassi 93YMAF4XEJJ809480.	SV	0	R\$ 7.621,13			
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 7.621,13			

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	CLASSE DE BÔNUS	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA	VALOR PROPOSTO PARA A FRANQUIA	VALOR PROPOSTO PARA O PRÊMIO	SOMATÓRIO DOS VALORES PROPOSTOS
12	1	30788	Automóvel DUCATO FIAT / MINIBUS 2.3; diesel S-10; ano 2012; modelo 2013. Placa HLF 9398. Chassi 93W245L34D2099674.	SV	I	R\$ 6.527,45			
	2	30789	Automóvel DUCATO FIAT / MINIBUS 2.3; diesel S-10; ano 2012; modelo 2013. Placa HLF 9399. Chassi 93W245L34D2099647.	SV	I	R\$ 6.527,45			
	3	30790	Automóvel DUCATO FIAT / MINIBUS 2.3; diesel S-10; ano 2012; modelo 2013. Placa HLF 9473. Chassi 93W245L34D2099636.	SV	I	R\$ 6.527,45			
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 19.582,35			
13	1	36756	Automóvel FIAT/FIORINO 1.4 Flex, ano 2017, cor branca, chassi 9BD26512HJ9084092, placa PZZ 9450	SV	0	R\$ 3.311,83			
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 3.311,83			
14	1	33299	MIS CAMIONETA Kombi 1.4 cor branca, ano 2011, modelo 2012, FLEX, Chassi 9BWMF07X1CP013019, placa HLF 7281	SV	0	R\$ 3.716,20			
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 3.716,20			
15	1	30776	Automóvel Iveco Cityclass (microônibus) - ano 2013 - cor amarelo, placa OQM 8744 - chassi: 93ZL68C01D8452640, Diesel.	SV	I	R\$ 14.257,65			
	2	30777	Automóvel Iveco Cityclass (microônibus) - ano 2013 - cor amarelo, placa ORB 9868 - chassi: 93ZL68C01D8452862, diesel.	SV	I	R\$ 14.257,65			
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 28.515,30			
16	1	30781	PAS/MICROÔNIBUS Marcopolo Volare W9 MO, ano 2011, modelo 2012, cor Branca, 23 passageiros, Chassi: 93PB41E31CC040506, DIESEL, Placa HLF 7912. Adaptado.	SV	I	R\$ 10.095,59			
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 10.095,59			

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	CLASSE DE BÔNUS	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA	VALOR PROPOSTO PARA A FRANQUIA	VALOR PROPOSTO PARA O PRÊMIO	SOMATÓRIO DOS VALORES PROPOSTOS
17	1	36757	CAR/Caminhão ano 2011, modelo 2012, cor branca, placa HLF 8001, diesel, chassi 9533A52P6CR202757.	SV	0	R\$ 6.303,80			
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 6.303,80			
18	1	36762	Caminhão Basculante (6x4), marca Volkswagen, modelo CRM6x4 26 toneladas, chassi 953658261ER422109, motor Diesel 280CV, cor Branca, fab./mod. 2014/2014, Renavan 01002564929. Placa OXF-0444 Valor estimado do veículo R\$ 155.000,00 e do equipamento R\$35.000,00	SV	0	R\$ 13.493,27			
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 13.493,27			
19	1	36759	Caminhão Tração 6x2, marca IVECO, modelo Tector 240E28 Attack CC EE 4815, chassi 93ZE2HMH0E8927219, motor Diesel 280CV, PBT 23 toneladas, cor Branco Banchisa, fab./mod. 14/14, RENAVAL 350602. Placa PVO 7790. Equipamento com Sistema Roll-on, fabricação Facchini, para utilização em cargas múltiplas alocado no Caminhão Tração 6x2. Valor estimado do equipamento: R\$ 50.000,00	SV	I	R\$ 12.689,43			
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 12.689,43			

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	CLASSE DE BÔNUS	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA	VALOR PROPOSTO PARA A FRANQUIA	VALOR PROPOSTO PARA O PRÊMIO	SOMATÓRIO DOS VALORES PROPOSTOS
20	1	36760	Caminhão Leve (4x2) , marca IVECO, modelo Tector 170E21, chassi 93ZA01RF0H8931276, motor Diesel 206CV, cor Branca, fab./mod. 2016/2017, Renavan 01134452338, equipados com prensa mecânica/hidráulica para coleta de resíduo sólido capacidade de 13m³. Placa QNI-5424 Valor estimado do veículo R\$ 130.700,00 e do equipamento R\$ 50.000,00	SV	0	R\$ 12.691,14			
	2	36761	Caminhão Leve (4x2) , marca IVECO, modelo Tector 170E21, chassi 93ZA01RF0H8931291, motor Diesel 206CV, cor Branca, fab./mod. 2016/2017, Renavan 01134452605, equipados com prensa mecânica/hidráulica para coleta de resíduo sólido capacidade de 13m³. Placa QNI-5356 Valor estimado do veículo R\$ 130.700,00 e do equipamento R\$ 50.000,00	SV	0	R\$ 12.691,14			
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 25.382,28			

Somatório de Valores			
VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA	VALOR PROPOSTO PARA A FRANQUIA	VALOR PROPOSTO PARA O PRÊMIO	SOMATÓRIO DOS VALORES PROPOSTOS
R\$ 250.508,19			

ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 034/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2018

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "SEGURO TOTAL" (AMPLA COBERTURA) PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

MEMORIAL DESCRITIVO

SECRETARIAS SOLICITANTES:

Administração e RH; Educação; Obras e Desenvolvimento Urbano; Saúde e Gabinete do Prefeito.

1 - DO OBJETO:

1.1- Contratação de empresa para prestação de serviço "**Seguro Total de Veículo**" (ampla cobertura) para os veículos de propriedade deste município.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1 - Valores Segurados: Os valores dos veículos deverão seguir os descritos em 100% da tabela FIPE;

2.2 - Valores contra terceiros: Os valores contra terceiros deverão ser de no mínimo: R\$ 100.000,00 para **DM (Danos Materiais)** e R\$ 150.000,00 para **DC (Danos Corporais)**;

2.3 - Seguros de Vida por passageiros: O valor de cobertura por passageiro será de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) (**MORTE**) e **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) (**INVALIDEZ**).

2.4 - Seguros contra vidros: A cobertura deverá ser para todos os vidros do veículo; (**para brisas, laterais e traseiros, lanternas, faróis e retrovisores**).

2.5 - Assistência 24 horas (não incluso veículo extra), com cobertura ilimitada para remoção.

2.6 - Relação dos veículos segurados: Conforme quadro de especificações no anexo I.

2.7 - As propostas deverão ser apresentadas com os valores das **franquias obrigatórias**, respeitado o teto máximo apurado pelo Município.

2.8 - Não deverá ser considerado o perfil do motorista, por se tratar de seguro de frota.

2.9 - Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota no período de vigência do seguro.

2.10. O prêmio será pago em três (três) parcelas.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1. A apólice contará com cobertura total para os veículos segurados.

3.2. Modalidade de cobertura: Valor Referenciado de Mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

3.3. Em conformidade com o Art. 30, Inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666/93, é opcional a visita técnica aos veículos localizados na Secretaria Municipal de Obras.

3.3.1. Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da frota do Município, a visita deverá ser agendada na Secretaria solicitante, para até 24 horas antes da realização do certame.

3.4. É exigida a comprovação de registro na Superintendência de Seguros Privados.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1. Não serão aceitas propostas de preço com cláusulas de POS (Participação Obrigatória do Segurado).

4.2. O seguro não deverá ter cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem.

4.3. No valor total dos serviços deverá estar incluído o custo de emissão das Apólices de Seguro, despesas com impostos e demais encargos incidentes.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A modalidade é de seguro total, com cobertura por valor de referência de mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

5.2. As Apólices de Seguro de cada veículo deverão ser emitidas em conformidade com a Proposta Comercial apresentada pela Contratada e, com o Edital de Licitação.

5.3. As Apólices de Seguro deverão ser entregues ao contratante, no prazo máximo de 15(quinze) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5.4. O prazo de liquidação e pagamento das verbas indenizatórias, referentes a sinistros, será de até 30(trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela Contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados na apólice ou documento a esta vinculada.

5.5. Em caso de cancelamento do seguro (rescisão contratual ou exclusão de veículos), a contratada deverá devolver ao contratante o valor do prêmio proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

5.6. Na ocorrência de qualquer sinistro, a contratada será acionada para tomar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações por ela assumidas, sem qualquer ônus para o contratante.

5.7. A contratada, após a publicação da homologação do Pregão, será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

5.8. A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo contrato.

5.9. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia do contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

5.10. Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre o contratado e empresas, deverão ser comunicadas ao contratante e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da contratante, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- 6.2. Fornecer números telefônicos, números de celular ou outros igualmente eficazes, para contato da contratante com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- 6.3. Prestar os serviços integrantes do objeto acordado entre as partes, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.
- 6.4. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência, quando solicitado pela contratante.
- 6.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação.
- 6.6. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência e outros fixados pela contratante, principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.
- 6.7. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando ao contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.
- 6.8. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues.
- 6.9. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto da Apólice pela contratante, durante a sua execução.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Notificar a Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços inclusive acerca de possível aplicação da multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 7.2. Comunicar à Contratada e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.
- 7.3. Providenciar as medidas necessárias para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias.
- 7.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada, em relação aos serviços objeto da Apólice.
- 7.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 7.7. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8. DOS PRAZOS:

8.1. Da entrega das apólices:

8.1.1. As Apólices de Seguro deverão ser entregues ao Município no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

8.2. Do pagamento:

8.2.1. O pagamento do prêmio ocorrerá através de boleto bancário e será dividido em três (três) parcelas iguais e sucessivas, com vencimento mensal, sendo que o vencimento da primeira se dará 30 (trinta) dias após a data de emissão das Apólices de Seguro.

8.2.2. *Em caso de devolução para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

8.2.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

8.2.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão das Apólices de Seguro, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Município as condições contratuais e o valor cobrado.

9.2. Deverá ser considerada a depreciação dos veículos para efeito da análise do preço, bem como, a classe de Bônus dos veículos no estado em que se encontrarem, em caso de prorrogação do contrato.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0201 04 122 0402 2.216 3390 39 - 017 – Manutenção do Gabinete do Prefeito // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

0202 02 12 361 1202 2.096 3390 39 - 087 – Manutenção Veículos do Setor de Educação // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

0204 06 181 0601 2.309 3390 39 - 223 – Manutenção da Guarda Municipal // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

0206 01 10 302 1001 2.371 3390 39 - 287 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

0207 15 451 1501 2.247 3390 39 - 385 – Manutenção Veículos e Máquinas Serviços Urbanos // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

11. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Gabinete:

- 11.1.1. A fiscalização do contrato estará a cargo do Servidor Rodrigo Braz de Faria.
- 11.1.2. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Rodrigo Braz de Faria.
- 11.1.3. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Controlador Interno e Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito.

11.2. Educação:

- 11.2.1. A fiscalização do contrato estará a cargo da Servidora Adriana Dias Leão Moreira.
- 11.2.2. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Adriana Dias Leão Moreira.
- 11.2.3. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretário Municipal de Educação.

11.3. Administração:

- 11.3.1. A fiscalização do contrato estará a cargo do Servidor José Norberto Dias.
- 11.3.2. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Daniele Helena Pivoto Brandão.
- 11.3.3. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretário Municipal de Administração e RH.

11.4. Saúde:

- 11.4.1. A fiscalização do contrato estará a cargo da Servidora Daniele Rocha.
- 11.4.2. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Daniele Rocha.
- 11.4.3. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Saúde.

11.5. Obras:

- 11.5.1. A fiscalização do contrato estará a cargo da Servidora Renata Virginia
- 11.5.2. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Renata Virginia
- 11.5.3. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Anexo do Memorial Descritivo:

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
(Não utilizar como Formulário de Proposta)

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	CLASSE DE BÔNUS	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA
1	1	33306	Moto Yamaha XTZ 10 Crosser, ano 2015 - modelo 2015, cor branca, chassi 9C6DG2520F0007105, Renavam 01060525396, Placa PWO-5029	SV	0	R\$ 2.152,61

	2	33307	Moto Yamaha XTZ 10 Crosser , ano 2015 - modelo 2015, cor branca, chassi 9C6DG2520F0007116, Renavam 01060526554, Placa PWO-5045	SV	0	R\$ 2.152,61
	3	33305	Moto Yamaha XTZ 10 Crosser , ano 2015 - modelo 2015, cor branca, chassi 9C6DG220F0007113, Renavam 01060524187, Placa PWO-5049	SV	0	R\$ 2.152,61
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 6.457,83

2	1	33301	Automóvel VW Up , ano 2015 - modelo 2016, cor branco, chassi 9BWAG4122GT517810, Renavam 01061064708, Placa PWO-5053	SV	0	R\$ 3.164,83
	2	33302	Automóvel VW Up , ano 2015 - modelo 2016, cor branco, chassi 9BWAG4125GT517669, Renavam 01061066808, Placa PWO-5056	SV	0	R\$ 3.164,83
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 6.329,66

3	1	30779	PAS/Automóvel VW FOX 1.6; G II , ano/modelo 2010; cor Branca, FLEX, Chassi: 9BWAB05ZXA4135461, 4 portas, Placa HLF 2519.	SV	I	R\$ 3.441,33
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 3.441,33

4	1	30780	PAS/AUTOMÓVEL VW GOL 1.0; ano 2005, modelo 2006, cor Branca, FLEX, Chassi: 9BWCA05W76T005037, 4 portas, Placa HMN 3265.	SV	I	R\$ 3.686,75
	2	33296	PAS/AUTOMÓVEL VW GOL 1.0 ano/modelo 2014, cor Branca, FLEX, 4 portas, Chassi: 9BWAA45U9ET210421, Placa OXC 5526.	SV	0	R\$ 3.221,17
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 6.907,92

5	1	37155	Automóvel SANDERO RENAULT / SANDERO 1.8L AT LTZ; flex; ano 2017; modelo 2018; 4 portas. Chassi 93Y5SRFH4JJ244964. Veículo não emplacado. A placa será informada tão logo se realize o emplacamento.	SV	0	R\$ 3.590,67
	2	37156	Automóvel SANDERO RENAULT / SANDERO 1.8L AT LTZ; flex; ano 2017; modelo 2018; 4 portas. Chassi 93Y5SRFH4JJ245099. Veículo não emplacado. A placa será informada tão logo se realize o emplacamento.	SV	0	R\$ 3.590,67
	3	37156	Automóvel SANDERO RENAULT / SANDERO 1.8L AT LTZ; flex; ano 2017; modelo 2018; 4 portas. Chassi 93Y5SRFH4JJ286312. Veículo não emplacado. A placa será informada tão logo se realize o emplacamento.	SV	0	R\$ 3.590,67
	4	36764	Automóvel SANDERO RENAULT / SANDERO 1.8L AT LTZ; flex; ano 2017; modelo 2018; 4 portas. Placa QNQ 0425. Chassi 93Y5SRFH4HJ807964.	SV	0	R\$ 3.590,67
	5	36765	Automóvel SANDERO RENAULT / SANDERO 1.8L AT LTZ; flex; ano 2017; modelo	SV	0	R\$ 3.590,67

			2018; 4 portas. Placa QNQ 0495. Chassi 93Y5SRFH4HJ807952.			
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 17.953,35

6	1	30775	Automóvel VECTRA SEDAN ELEGANCE; ano 2006; modelo 2006; 04 portas; 05 passageiros. Placa HMN-4451. Chassi: 9BGAB69W06B190393.	SV	I	R\$ 3.457,67
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 3.457,67

7	1	36766	Automóvel SPIN CHEVROLET / SPIN 1.8L AT LTZ; flex; ano 2017; modelo 2018; 4 portas. Placa QNQ 0427. Chassi 9BGJC7520JB185930.	SV	0	R\$ 3.846,00
	2	36767	Automóvel SPIN CHEVROLET / SPIN 1.8L AT LTZ; flex; ano 2017; modelo 2018; 4 portas. Placa QNQ 0491. Chassi 9BGJC7520JB186595.	SV	0	R\$ 3.846,00
	3	36768	Automóvel SPIN CHEVROLET / SPIN 1.8L AT LTZ; flex; ano 2017; modelo 2018; 4 portas. Placa QNQ 0494. Chassi 9BGJC7520JB157076.	SV	0	R\$ 3.846,00
	4	36769	Automóvel SPIN CHEVROLET / SPIN 1.8L AT LTZ; flex; ano 2017; modelo 2018; 4 portas. Placa QNQ 0497. Chassi 9BGJC7520JB151583.	SV	0	R\$ 3.846,00
	5	36770	Automóvel SPIN CHEVROLET / SPIN 1.8L AT LTZ; flex; ano 2017; modelo 2018; 4 portas. Placa QNQ 1050. Chassi 9BGJC7520JB151014.	SV	0	R\$ 3.846,00
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 19.230,00

8	1	36884	Automóvel FIAT /DOBLO, ano 2012; modelo 2012; Placa HLF-8685. Chassi 9BD119797C1092576.	SV	0	R\$ 4.219,15
	2	30787	Automóvel FIAT /DOBLO ESSENCE 1.8; flex; ano 2013; modelo 2014. Placa ORB 9865. Chassi 9BD119609E1110909.	SV	I	R\$ 4.095,17
	3	33308	Automóvel DOBLO FIAT / ATTRACTIV 1.4; flex; ano 2015; modelo 2016. Placa PXG 4541. Chassi 9BD11970UG1134237.	SV	0	R\$ 4.829,85
	4	36754	Automóvel FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX, ano 2017, modelo 2018, cor branca, placa QNP 7040, chassi 9DB1196GDJ1144488	SV	0	R\$ 4.115,50
	5	36755	Automóvel FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX, ano 2017, modelo 2018, cor branca, placa QNP 7041, chassi 9DB1196GDJ1144500	SV	0	R\$ 4.115,50
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 21.375,17

9	1	30785	Automóvel DOBLO FIAT / AMBULÂNCIA; flex; ano 2009; modelo 2009. Placa HMH 6945. Chassi 9BD22315592015784.	SV	I	R\$ 5.521,21
	2	30782	Automóvel DOBLO FIAT/ AMBULÂNCIA 1.4; flex; ano 2011; modelo 2012. Placa NXX 0476. Chassi 9BD223153C2025102.	SV	I	R\$ 5.193,55
	3	30784	Automóvel DOBLO FIAT/ AMBULÂNCIA 1.4; flex; ano 2011; modelo 2012. Placa HNH 1916. Chassi 9BD223246C2022809.	SV	I	R\$ 5.253,55

	4	30783	Automóvel DOBLO FIAT / AMBULÂNCIA 2; flex; ano 2013; modelo 2013. Placa OPQ 8936. Chassi 9BD223153D2031433.	SV	I	R\$ 5.193,55
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 21.161,86
10	1	34712	Automóvel DUCATO FIAT / AMBULÂNCIA; diesel; ano 2005; modelo 2005. Placa HMG 4444. Chassi 93W231H2151023604.	SV	0	R\$ 7.212,79
	2	33310	Automóvel DUCATO FIAT / AMBULÂNCIA; diesel; ano 2006; modelo 2006. Placa HMN 5207. Chassi 93W244F2362005501.	SV	0	R\$ 6.269,43
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 13.482,22
11	1	36763	Automóvel MASTER RENAULT / AMBULANCIA REVES A; flex; ano 2017; modelo 2018; 4 portas. Placa QNQ 0490. Chassi 93YMAF4XEJJ809480.	SV	0	R\$ 7.621,13
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 7.621,13
12	1	30788	Automóvel DUCATO FIAT / MINIBUS 2.3; diesel S-10; ano 2012; modelo 2013. Placa HLF 9398. Chassi 93W245L34D2099674.	SV	I	R\$ 6.527,45
	2	30789	Automóvel DUCATO FIAT / MINIBUS 2.3; diesel S-10; ano 2012; modelo 2013. Placa HLF 9399. Chassi 93W245L34D2099647.	SV	I	R\$ 6.527,45
	3	30790	Automóvel DUCATO FIAT / MINIBUS 2.3; diesel S-10; ano 2012; modelo 2013. Placa HLF 9473. Chassi 93W245L34D2099636.	SV	I	R\$ 6.527,45
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 19.582,35
13	1	36756	Automóvel FIAT/FIORINO 1.4 Flex, ano 2017, cor branca, chassi 9BD26512HJ9084092, placa PZZ 9450	SV	0	R\$ 3.311,83
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 3.311,83
14	1	33299	MIS CAMIONETA Kombi 1.4 cor branca, ano 2011, modelo 2012, FLEX, Chassi 9BWMF07X1CP013019, placa HLF 7281	SV	0	R\$ 3.716,20
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 3.716,20
15	1	30776	Automóvel Iveco Cityclass (microônibus) - ano 2013 - cor amarelo, placa OQM 8744 - chassi: 93ZL68C01D8452640, Diesel.	SV	I	R\$ 14.257,65
	2	30777	Automóvel Iveco Cityclass (microônibus) - ano 2013 - cor amarelo, placa ORB 9868 - chassi: 93ZL68C01D8452862, diesel.	SV	I	R\$ 14.257,65
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 28.515,30
16	1	30781	PAS/MICROÔNIBUS Marcopolo Volare W9 MO, ano 2011, modelo 2012, cor Branca, 23 passageiros, Chassi: 93PB41E31CC040506, DIESEL, Placa HLF 7912. Adaptado.	SV	I	R\$ 10.095,59

Somatório de Valores para o Lote:					R\$ 10.095,59
--	--	--	--	--	----------------------

17	1	36757	CAR/Caminhão ano 2011, modelo 2012, cor branca, placa HLF 8001, diesel, chassi 9533A52P6CR202757.	SV	0	R\$ 6.303,80
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 6.303,80

18	1	36762	Caminhão Basculante (6x4) , marca Volkswagen, modelo CRM6x4 26 toneladas, chassi 953658261ER422109, motor Diesel 280CV, cor Branca, fab./mod. 2014/2014, Renavan 01002564929. Placa OXF-0444 Valor estimado do veículo R\$ 155.000,00 e do equipamento R\$35.000,00	SV	0	R\$ 13.493,27
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 13.493,27

19	1	36759	Caminhão Tração 6x2 , marca IVECO, modelo Tector 240E28 Attack CC EE 4815, chassi 93ZE2HMH0E8927219, motor Diesel 280CV, PBT 23 toneladas, cor Branco Banchisa, fab./mod. 14/14, RENAVAL 350602. Placa PVO 7790. Equipamento com Sistema Roll-on, fabricação Facchini, para utilização em cargas múltiplas alocado no Caminhão Tração 6x2. Valor estimado do equipamento: R\$ 50.000,00	SV	I	R\$ 12.689,43
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 12.689,43

20	1	36760	Caminhão Leve (4x2) , marca IVECO, modelo Tector 170E21, chassi 93ZA01RF0H8931276, motor Diesel 206CV, cor Branca, fab./mod. 2016/2017, Renavan 01134452338, equipados com prensa mecânica/hidráulica para coleta de resíduo sólido capacidade de 13m³. Placa QNI-5424 Valor estimado do veículo R\$ 130.700,00 e do equipamento R\$ 50.000,00	SV	0	R\$ 12.691,14
	2	36761	Caminhão Leve (4x2) , marca IVECO, modelo Tector 170E21, chassi 93ZA01RF0H8931291, motor Diesel 206CV, cor Branca, fab./mod. 2016/2017, Renavan 01134452605, equipados com prensa mecânica/hidráulica para coleta de resíduo sólido capacidade de 13m3.. Placa QNI-5356 Valor estimado do veículo R\$ 130.700,00 e do equipamento R\$ 50.000,00	SV	0	R\$ 12.691,14
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 25.382,28

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 034/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2018

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "SEGURO TOTAL" (AMPLA COBERTURA) PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO

(para constar do Envelope N°. 02)

A empresa _____, com sede à _____, N°. _____, na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o N°. _____, vem através de seu representante legal, infra-assinado, em atenção ao Art. 27. V da Lei Federal N°. 8.666/93, declarar expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

_____, _____ de _____ de 2018.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 034/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2018

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "SEGURO TOTAL" (AMPLA COBERTURA) PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(para apresentar no ato do CREDENCIAMENTO)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Declaro, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal N°. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, que *cumpre todos os requisitos de habilitação* estabelecidos no Edital do Pregão Presencial em tela.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ